



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 2.976 DE 15 DE abril DE 2009.**

Projeto de Lei nº 018/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Acrescenta parágrafos ao Art. 1º da Lei nº 2.975/2009 que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei nº 2.975, de 13 de abril de 2009, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§ 1º - Os atuais servidores lotados no Cargo Apoio de Serviços do SUS, perfil profissional Auxiliar de Serviços Gerais que atuam junto ao Hospital Municipal serão cedidos à empresa vencedora do processo licitatório, para continuarem atuando junto ao referido hospital.

§ 2º - Os equipamentos que compõem o acervo da lavanderia do Hospital Municipal serão cedidos à empresa vencedora do processo licitatório e esta se obrigará a cuidar, zelar e conservar os equipamentos, como se seus fossem, sendo eles: 01 (uma) Máquina de costura Reta Industrial, marca Yamata; 01 (uma) Máquina Over Lock Industrial, marca Yamata; 01 (uma) Calandra de 2 cilindros, marca Suzuki; 01 (uma) Calandra de 1 cilindro, marca Lavex; 01 (uma) Centrífuga 15 Kg, marca Lavex; 01 (uma) Centrífuga 30 Kg, marca Baumer; 01 (uma) Secadora 30 Kg, marca USUI; 01 (uma) Secadora 30 Kg, marca Suzuki; 01 (uma) Lavadora 30 Kg, marca Baumer; 01 (uma) Lavadora 30 Kg, marca Baumer; 01 (uma) Lavadora 15 Kg, marca Lavex; 01 (uma) Secadora, marca Suzuki.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de *abril* de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi registrada  
no livro próprio e afixada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 15-04-09  
MSF.*